

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

PROCESSO Nº 0570/2022

ANO VIGENTE - 2022

PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

1. PREÂMBULO.

1.1. O Centro Universitário FMABC, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0001-00, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, pelo critério MAIOR OFERTA, visando a Permissão Onerosa de uso do estacionamento localizado no Campus da Fundação do ABC e do Centro Universitário FMABC, Avenida Lauro Gomes, 2000, nas condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e de acordo com a nova Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

1.2. LOCAL E DATA.

1.2.1. Da Entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços:

DATA/HORA: Dia 17 de novembro de 2022, até às 11h30min.

LOCAL: Avenida Lauro Gomes, nº. 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870 – Departamento de Compras do Centro Universitário FMABC.

1.2.2. Da abertura da sessão:

DATA/HORA: Dia 18 de novembro de 2022, às 10h00min.

LOCAL: Salão Nobre do Centro Universitário FMABC, Prédio Administrativo do Centro Universitário FMABC, Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870.

É vedado ao setor de Compras do Centro Universitário FMABC receber as propostas além do horário acima descrito, ou fora do local determinado.

2. OBJETO

2.1. Permissão Onerosa de Uso do estacionamento localizado no Campus da Fundação do ABC e do Centro Universitário FMABC, Avenida Lauro Gomes, 2000, devidamente descrita no Termo de Referência e na planta (Anexo II), de acordo com a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu artigo 28, Inciso II, para o período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

3. DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.1. O presente edital estará disponível a qualquer interessado, à partir da data de publicação do respectivo Aviso, e poderá ser examinada e obtida com o setor de compras do Centro Universitário FMABC, na sede da Instituição, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira das 9:00 às 16:00, ou no sítio eletrônico: www.fuabc.org.br, no campo de “Publicações Oficiais” > “Editais”.

3.2. Incluem-se como anexo do Edital, como se nela estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA.
Anexo II	PLANTA – LAYOUT DO ESTACIONAMENTO
Anexo III	LAYOUT DA NOVA FACHADA DO ESTACIONAMENTO
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.
Anexo V	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
Anexo VI	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Anexo VII	MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA
Anexo VIII	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
Anexo IX	MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Anexo X	MINUTA DE CONTRATO

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente Licitação:

4.1. Empresas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, identificadas com o objeto em questão, que tenham protocolado a entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço na sede do Centro Universitário FMABC até a data e hora limite fixadas, com exceção dos casos relacionados no item 4.2.

4.2. Não poderão participar da presente Licitação:

- a) empresas em consórcio;
- b) sociedades cooperativas;
- c) empresas concordatárias, em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) empresas punidas com suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta;
- e) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores, empregados ou dirigentes da empresa licitante;

f) não ter sido descredenciado, nem ter contrato anterior rescindido por iniciativa do Centro Universitário FMABC, decorrente de culpa, e/ou que teve contrato anterior rescindido por iniciativa da empresa, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pela Centro Universitário da FMABC.

Parágrafo único – As empresas que estiverem sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e identificados com etiqueta conforme o modelo abaixo estabelecido no item 5.3.

5.2. Os envelopes deverão ser endereçados ao setor de Compras do Centro Universitário FMABC e ter a entrega registrada até a data e hora fixadas no subitem 1.2.1.

5.3. Os envelopes deverão ser identificados com etiqueta conforme o modelo abaixo:

I – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

- Proposta de Preços
- COMPRAS – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
- Concorrência nº 02/2022
- Nome completo da licitante
- CNPJ
- Contato: e-mail + telefone

II – ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

- Documentação
- COMPRAS – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
- Concorrência nº 02/2022
- Nome completo da licitante
- CNPJ
- Contato: e-mail + telefone

5.4 Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, via postal, desde que sejam protocolados no setor de Compras do Centro Universitário FMABC, Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe.

5.5 **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

5.6 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.7 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Nos Documentos de Habilitação deverão constar (i.) o nome/razão social da Licitante, (ii.) o número do CNPJ, observado que:

- a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento válido para matriz e filiais.

6.2 As Licitantes que por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

6.3 Os Documentos de Habilitação devem ser apresentados no idioma nacional em 1 (uma) via rubricada em todas as suas páginas por representante legal ou preposto da licitante, e preferencialmente (i.) com furação dupla central, (ii.) com as páginas numeradas sequencialmente, e (iii.) acompanhados de um sumário de documentos.

6.4 Os Documentos de Habilitação somente poderão ser apresentados (i.) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do documento original, ou (ii.) publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5 Documentos oficiais emitidos pela Internet ficam condicionados à verificação de autenticidade pela Comissão Permanente de Licitações da FUABC.

6.6 As cópias simples, acompanhadas dos documentos originais, deverão ser entregues para autenticação à Comissão Permanente de Licitações da FUABC durante a sessão de abertura dos Documentos de Habilitação.

Os Documentos de Habilitação compreendem:

- a) **documentos relativos à habilitação jurídica;**
- b) **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista;**
- c) **documentos relativos à qualificação econômico-financeira;**
- d) **documentos relativos à qualificação técnica.**

6.7 Compõem os documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedade simples (civil), inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício. O ato constitutivo deverá comprovar, que a atividade da empresa é compatível com o objeto deste procedimento licitatório e o constante do Termo de Referência.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo VIII.

c) Declaração de manutenção das condições contratuais e que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, conforme modelo Anexo IV.

d) Declaração da empresa licitante de que aceita os termos do presente Edital, em todas as fases do processo licitatório modelo Anexo V.

6.8 As empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que desejam usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 2006, nos termos do artigo 11.º do Decreto Lei n.º 6.204/2007 deverão entregar:

a) Certidão expedida pelo órgão de registro competente atestando que a empresa se enquadra na condição de ME ou EPP na forma da Lei Complementar 123/2006.

6.9 Compõem os documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa Conjunta de Débitos;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do Estado de São Paulo e da Unidade da Federação da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos expedida pelo(s) órgão(s) competente(s);

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo órgão competente;

e) Prova de Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

g) Comprovação da inexistência de débitos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.10 Os documentos devem estar válidos na data de realização da sessão, caso possuam prazo determinado de validade. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, o documento que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada

legislação específica para o respectivo documento.

i. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

ii. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação deste certame licitatório ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação do licitante e a critério da FUABC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2. A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado ao Licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b. Compõem os documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

i. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Poder Judiciário, através da Comarca da sede do licitante, com prazo de validade determinado no documento ou com a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

1. Caso o Poder Judiciário da sede do licitante não forneça o documento com informações unificadas da Comarca, deverá apresentar a Certidão negativa

de falência ou recuperação judicial juntamente com documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione o(s) distribuidor (es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial.

2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme **ANEXO IX**, no qual deverá estar comprovado que desempenha ou desempenhou em favor dos signatários, atividade compatível em características e prazo com o Objeto pretendido pela Permitente.

7.0 DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública e procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

7.2 O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

7.3 Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos

poderes do outorgante e do mandatário.

7.4 É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

7.5 **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.6 **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes implica a aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade em manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 **Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.1.1 Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO será rubricado pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em

momento próprio da sessão pública.

8.3 Análise. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

8.3.1 Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

8.3.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4 Será desclassificada a Proposta Técnica que:

8.4.1 Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

8.4.2 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4.3 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.4.4 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Centro

Universitário FMABC;

8.4.5 Na hipótese do item 8.4.4 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação;

8.4.6 Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

8.5 Diligências complementares. A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços globais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta de preços.

8.6 Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta de preços, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

8.7 Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação.

8.8 Empate ficto. Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista.

8.8.1 A microempresa, empresa de pequeno porte que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

8.8.2 Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno

porte, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta.

8.8.3 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições previstas neste Edital, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.8.4 O exercício do direito de preferência ocorrerá na mesma sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão, ou a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará a preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

8.8.5 Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

8.8.6 Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, se for o caso.

8.8.7 Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

8.9 Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

8.9.1 Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da

Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial e no sítio eletrônico da FUABC.

8.9.2 Durante a análise das propostas a Comissão Julgadora da Licitação poderá convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais. Os licitantes deverão atender às comunicações até o próximo dia útil ao do recebimento da comunicação. Todas as comunicações e os esclarecimentos deverão ser feitos por escrito e protocolizados.

8.10 **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

8.11 **Desistência da proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

8.11.1 A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES N° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

9 ETAPA DE LANCES

9.1 Será iniciada a etapa de lances com a participação dos três licitantes melhores classificados provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pela Comissão Julgadora através de lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa.

9.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

9.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

10 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de Habilitação, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas neste Edital.

10.2. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas neste Edital.

10.2.1 A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes.

10.2.2 Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos, desde que não incorra na modificação e formulação das propostas apresentadas pelos licitantes.

10.2.2.1 As falhas passíveis de saneamento são aquelas relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes.

10.3 **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP.** Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e

trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

10.3.1 A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4 **Licitação fracassada.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

11 RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 **Resultado.** Será considerada vencedora do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação, apresentar a Maior Oferta de Preço.

11.2 **Preços finais no direito de preferência.** Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte, que exerceu o direito de preferência deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto.

11.3 **Publicação.** O resultado final do certame será publicado no site da Fundação do ABC.

11.4 Serão considerados desde logo intimados, os licitantes cujos representantes credenciados que estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

11.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pelo site da Fundação do ABC.

11.5. **Recursos.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação iniciará o prazo para apresentação de recursos administrativos, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, que terá o prazo de 3 (três) dias para sua apresentação, conforme o caso, de acordo com o artigo 165 da Nova Lei de Licitações em face de:

- Julgamento das propostas;
- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- Anulação ou revogação da licitação;
- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito do ente licitante;

11.5.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, será iniciado na data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.5.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

11.5.3 Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Peminente, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

11.5.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

11.5.5 A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.5.6 O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que

praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

11.5.7 O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

11.6. Homologação e adjudicação. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no site da Fundação do ABC.

12 CONTRATAÇÃO

12.1 Celebração do contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo X** deste Edital.

12.1.1 O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será de 5 (cinco) dias contados do ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Pemitente.

12.1.2 Alternativamente, a critério da Unidade Pemitente, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Unidade Pemitente, a contar da data de seu recebimento.

12.2 Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da

celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Pemitente verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

12.3 Condições de celebração. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

12.3.1 A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte que tenha sido habilitada com restrições.

12.4 Celebração frustrada. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Pemitente, bem como o descumprimento das condições de celebração contratual, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Pemitente poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

13 DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 A Estimativa de receita para a contratação de serviço de operacionalização de estacionamento rotativo é de R\$ 629.400,00 (Seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais) anual, perfazendo o valor mensal de R\$ 52.450,00 (Cinquenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

13.2 As propostas deverão ser parametrizadas de acordo com o valor referencial, ressaltando-se que se trata de critério MAIOR OFERTA.

14 DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

14.1 Os pagamentos estão definidos no Anexo I - Termo de Referência.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou as obrigações contratuais estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e as abaixo relacionadas:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto permissionário, no caso de inexecução parcial;

III) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

15.3 Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15.4 No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição no endereço indicado no preâmbulo em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação em até três dias úteis, contados do protocolo.

16.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

16.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial na minuta de termo de contrato.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A adjudicatária, durante a execução do contrato, obrigará-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

17.3 A empresa que vier a ser PERMISSONÁRIA será responsável por executar o serviço por completo. É vedada a transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao objeto a ser permissionário, sem prévia e expressa autorização da Permitente.

17.4 A presente Licitação e seus anexos poderão ser alterados pelo Centro Universitário FMABC, antes de aberta a licitação, por razões que envolvam o interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos e propostas.

17.5 Cópia deste Edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico (www.fuabc.org.br), no campo de “Publicações Oficiais” > “Editais” ou na sede da Fundação do ABC no horário acima mencionado.

17.6 O Centro Universitário FMABC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias desta Licitação, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

17.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes.

17.8 Os atos ocorridos na sessão pública terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo.

17.9 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao setor de compras do Centro Universitário FMABC, até 10 (dez) dias após a publicação da homologação.

17.11 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência.

17.12 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.13 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet ou através de protocolo no setor de Compras do Centro Universitário FMABC, nos endereços indicados no edital.

17.14 Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

17.15 Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta Licitação.

Santo André, 21 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Fernando Luiz Affonso Fonseca
Reitor em exercício do Centro Universitário FMABC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A Fundação do ABC - Centro Universitário FMABC, registrada sob CNPJ 57.571.275/0007-98, caracteriza-se como instituição privada de Ensino Superior, tendo como sua criadora e mantenedora a Fundação do ABC - FUABC, instituição de caráter filantrópico, com sua atuação adstrita às áreas de educação e assistência à saúde, que se configura como pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ 57.571.275/0001-00.

A Fundação do ABC - Centro Universitário FMABC é a primeira mantida da Fundação do ABC, tendo sido a Mantenedora instituída pelas leis ns. 2.695, de 24.5.1967 e 2.741, de 10.7.1967, do município de Santo André, 1.546, de 6.9.1967, do município de São Bernardo do Campo e 1.584, de 4.7.1967, do município de São Caetano do Sul, modificadas pelas leis ns. 2.905, de 1º.3.1968; 3.732, de 12.11.1971; 3.741, de 25.11.1971; 4.014, de 9.4.1973 e 5.725, de 16.7.1980, do Município de Santo André; 1.630, de 11.6.1968; 1.907, de 6.5.1971; 2.031, de 6.4.1973; 2.186, de 30.6.1975 e 2.415, de 31.7.1980, do Município de São Bernardo do Campo e 1.661, de 9.2.1968; 1.900, de 23.6.1971; 2.024, de 11.4.1973; 2.247, de 9.5.1975 e 2.623, de 11.7.1980, do Município de São Caetano do Sul, inscrito no registro Público da Comarca de Santo André, sob n. 825, de 6 de outubro de 1967, no Livro A-2, de pessoas jurídicas, às folhas 192 com a finalidade de criar e instalar o Centro Universitário Saúde ABC.

A Fundação do ABC - Centro Universitário FMABC é regido pelo Regimento, pelo Estatuto da Fundação do ABC, pelas normas do Ministério da Educação e da legislação brasileira do ensino superior.

OBJETO

Permissão Onerosa de Uso do estacionamento localizado no Campus da Fundação do ABC e do Centro Universitário FMABC, Avenida Lauro Gomes, 2000, devidamente descrita no Termo de Referência e na planta (Anexo II), visando a exploração comercial de estacionamento, incluindo operação totalmente automatizada, controle e manutenção.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de MAIOR OFERTA, entre os classificados na fase de documento habilitação Envelope 2, cujo valor do pagamento do preço devido em decorrência da Permissão de Uso será por meio de 12 (doze) parcelas mensais, a ser pago através da rede bancária após a emissão de Nota Fiscal devidamente atestada, observados os parâmetros definidos neste Edital e nos seus ANEXOS.

As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão vistoriar o local, de modo a se cientificarem das exatas condições de execução de seu objetivo e obter, para sua própria utilização, por sua conta e risco, toda informação necessária para elaboração da proposta e eventual execução do Termo de Permissão de Uso, bem como do uso do estado em que se encontra o espaço destinado à execução do objeto, não sendo aceitas posteriormente quaisquer alegações de desconhecimento.

DO CONTRATO E DO FUNDAMENTO JURÍDICO

A pretensa contratação será formalizada por meio de instrumento contratual e será regida pela Lei nº 14.133/2021, mais precisamente fundamentada no artigo 28, Inciso II, em que utilizaremos a modalidade licitatória denominada Concorrência pela maior oferta.

Já no que diz respeito ao ulterior vencedor, aquele que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e no termo de contrato a ser firmado entre as partes.

Na ocorrência do disposto no item acima, faculta-se a Permitente convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive quanto aos preços e prazos, independente da aplicação das

cominações previstas.

Não estão sujeitos às sanções do item acima, *in fine*, os licitantes que convocados nos termos do citado item não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário.

A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133/2021.

DA CARACTERÍSTICA DA ÁREA

A área particular é situada no Campus do Centro Universitário FMABC e Fundação do ABC, com entrada e saída definida de forma a permitir o controle dos veículos que adentram a área mencionada no item “DO OBJETO”. Possui gradil parcialmente fechado. A segurança será complementada pelo PERMITENTE com controle de acesso específico, monitoramento por câmeras, e segurança desarmado para a ronda no estacionamento.

QUANTITATIVO DE VAGAS

O número total de vagas é de aproximadamente 550 (quinhentos e cinquenta) vagas, conforme planta no Anexo II, poderá ser permitida a utilização de serviço de manobristas em caso de excesso de procura de mensalista para aumentar o número de veículos atendidos, a critério do PERMISSIONÁRIO mediante autorização do PERMITENTE, desde que respeitado o espaço de circulação, em caso de aprovação pelo PERMITENTE referente ao serviço de manobrista, o PERMISSIONÁRIO deverá incluir o seguro específico da respectiva categoria.

As prioridades das vagas são para atendimento dos funcionários da Fundação do ABC e Centro Universitário FMABC, estes não podem fazer parte de lista de espera, salvo se o número de funcionários ultrapassar o número de vagas demarcadas.

Deverão ser reservadas vagas, com cobrança, conforme tarifas:

- 10 (dez) vagas a serem utilizadas pela Fundação do ABC;

- 10 (dez) vagas para a Centro Universitário FMABC;

Deverão ser reservadas 40 (quarenta) vagas, período noturno para ônibus escolares, com cobrança conforme tabela de tarifas, mas com cadastro prévio.

Horários de Funcionamento

O estacionamento terá seu horário de funcionamento definido da seguinte forma: **de segunda a sexta, de 06 às 00 h, e de sábado, das 06h às 18h.** Domingo não haverá funcionamento.

O horário estipulado acima poderá ser revisto de forma a melhor adequar a realidade local a qualquer modificação futura na demanda. Independentemente do horário de funcionamento estipulado, o PERMISSIONÁRIO não se exime de suas responsabilidades pela área, que se estende durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana.

O PERMISSIONÁRIO deverá, previamente, comunicar por escrito ao Centro Universitário FMABC, toda e qualquer modificação proposta nos horários de funcionamento de cada área sob sua responsabilidade, assim como qualquer modificação que pretenda neles efetuar, que só poderão ser implantadas mediante prévia autorização Centro Universitário FMABC.

DA OPERAÇÃO, PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Operação

A operação consiste no controle de entrada, saída, guarda e cobrança dos veículos que acessam o estacionamento particular tanto mensalistas como avulsos, através de sistema totalmente automatizado, garantindo conforto e segurança ao usuário.

Ao acessar o estacionamento, o veículo deverá ter seus dados e o horário de entrada registrados em ticket para os usuários avulsos, emitido pelo sistema automatizado e por meio de equipamento de controle de acesso por TAG ou LPR para mensalistas.

A retirada do veículo ocorrerá mediante a devolução do ticket, que definirá o valor a ser pago.

No caso de extravio do ticket, deverá ser apresentado o CRV do veículo e documento de identificação do proprietário.

Em caso de perda ou extravio do ticket deverá ser pago o valor de permanência do veículo, sendo comprovado por meio de câmeras, de total responsabilidade do PERMISSONÁRIO.

No caso de mensalistas com inadimplência superior a 5 (cinco) dias, deverá o PERMISSONÁRIO bloquear o acesso do mesmo até a regularização do pagamento.

Pessoal

O PERMISSONÁRIO deverá manter o mínimo de pessoal necessário para o bom funcionamento do estacionamento. Caso o Centro Universitário FMABC verifique que o pessoal alocado é insuficiente, poderá determinar aumento de efetivo.

Os operadores deverão trabalhar com uniformes e crachá, com a logomarca do PERMISSONÁRIO em destaque. Os uniformes deverão ser previamente aprovados pelo Centro Universitário FMABC.

O PERMISSONÁRIO deverá providenciar pessoal qualificado para as devidas manutenções nos jardins do estacionamento.

O PERMISSONÁRIO deverá manter no seu quadro de funcionários uma ronda motorizada para fiscalizações no pátio.

O PERMISSONÁRIO deverá apresentar um responsável técnico para representá-la junto ao Centro Universitário FMABC.

Controle

Deverá ser feito através de CFTV, durante o período de 24h, incluindo nobreak para que não haja interrupção das gravações das imagens, sendo os dados coletados pelo referido sistema e armazenados em mídia por no mínimo 30 (trinta) dias e, em havendo solicitação das imagens pela Faculdade de Medicina do ABC, deverá ser entregue no período de até 15 dias.

Equipamentos

O PERMISSONÁRIO deverá fornecer/installar todos os equipamentos necessários a operação/controle do estacionamento, tais como:

- Cancelas automáticas: devem ser no total 06, sendo 2 (duas) para controle de entrada, 02 (duas) para controle de saída na portaria localizada na Rua Avenida Lauro Gomes, 2.000 e 01 cancela de entrada e 01 de saída para a portaria localizada na av. Príncipe de Gales 821.
 - Emissores de tickets: 3 (três) emissores para funcionarem como terminal de entrada com display e 03 módulos de impressão de ticket com código de barras;
 - Terminal de saída/pagamento (caixa): 2 (dois), com leitor de código de barras.
 - Sistema de LPR (Reconhecimento de Placa de Veículos) ou sistema TAG (a ser colado no vidro – estilo “Sem Parar”) para controle de mensalistas, sendo que deverá haver uma entrada e uma saída do estacionamento exclusiva para mensalistas.
 - 25 (vinte e cinco) ou mais câmeras de alta definição que deverão ser instaladas nas entradas, saídas e outras áreas interna do estacionamento, para que possam proporcionar a correta identificação dos veículos, além de armazenamento das imagens captadas por tempo igual ou superior a 28 dias.
 - Aplicativo
- Caso haja necessidade de troca de algum equipamento - se o Centro Universitário FMABC assim entender - o PERMISSONÁRIO deverá tomar as devidas providências, de forma a garantir o perfeito funcionamento do estacionamento.

Sinalização

As vagas do estacionamento, incluindo as de deficiente físico e idoso, serão demarcadas com aplicação de tinta acrílica, na cor estipulada pelo Centro Universitário FMABC, com secagem completa no máximo em 2 (duas) horas, formando película de espessura mínima de 0,5 milímetros, com alta resistência ao atrito, ótima aderência e durabilidade mínima de 6 (seis) meses, devendo ser feita a manutenção das marcações no prazo de até no máximo 1 (um) ano.

A sinalização vertical, de responsabilidade do PERMISSONÁRIO, deverá indicar o acesso ao estacionamento, além da tabela de valores a serem cobrados. Esta sinalização deverá ser submetida à aprovação do Centro Universitário FMABC e deverá conter as logomarcas do PERMITENTE, com igual destaque.

Guaritas/cabines

Caberá ao PERMISSONÁRIO a manutenção e infraestrutura de guaritas, para posicionamento dos vigilantes, em todos os pontos de entrada e saída.

Deverá ser previsto o fornecimento/instalação pelo PERMISSONÁRIO de, no mínimo 02 (duas) cabines de cobrança (uma em cada portaria) a fim de que não haja tumulto na saída de veículos.

Também será de responsabilidade do PERMISSONÁRIO a manutenção e o bom estado de conservação e limpeza das guaritas/cabines.

O modelo das guaritas/cabines deverá ser submetido previamente pelo Centro Universitário FMABC, para análise.

O local de instalação das cabines será definido pelo Centro Universitário FMABC.

Instalações Elétricas

A manutenção das instalações elétricas de todo o estacionamento será de responsabilidade do PERMISSONÁRIO, o material usado na recuperação do sistema de iluminação, quando necessário, deverá ser previamente submetido, ao Centro Universitário FMABC, para análise., sendo que, os materiais a empregar na manutenção/instalação dos sistemas de controle deverão ser comprovadamente novos e de primeira qualidade.

Equipamentos contra incêndio

Será de responsabilidade do PERMISSONÁRIO a disponibilização e manutenção dos equipamentos contra incêndio, conforme NR's relacionadas a este serviço.

Segurança

O veículo, uma vez estacionado na área, tem sua guarda sob total responsabilidade do PERMISSONÁRIO, que deverá ressarcir o usuário de qualquer despesa em virtude de incêndio, danos, roubo ou furto do veículo, bem como seus acessórios (excluídos objetos de qualquer natureza que não façam parte do veículo), ocorridos durante o período de estacionamento, através da contratação de seguro, comprovado pelo PERMISSONÁRIO mediante apresentação de Apólice com este fim, com valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), isentando o Centro Universitário FMABC de toda e qualquer responsabilidade.

O PERMISSONÁRIO deverá comunicar as autoridades policiais, quando houver evidência de abandono, assim caracterizado após permanência superior a 72

horas sem comunicação de motivo por seu proprietário.

Os veículos comprovadamente abandonados, de acordo com o estabelecido acima, após aceitação pelo Centro Universitário FMABC e do relatório do PERMISSONÁRIO, poderão ser removidos para o depósito público para as providências judiciais cabíveis, seguindo orientações do órgão competente para tal.

O PERMISSONÁRIO deverá impedir a permanência no estacionamento de elementos estranhos à operação.

DA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS

Apesar destas áreas já estarem urbanizadas e funcionando como estacionamento particular, o PERMISSONÁRIO deverá realizar toda e qualquer obra necessária e benfeitorias, sem ônus para a Centro Universitário FMABC, no início e decorrer do contrato, que possibilitem uma perfeita operacionalidade, conforme alíneas "a" e "b" abaixo. Todas as adequações iniciais deverão estar concluídas após 30 dias contados da assinatura do Contrato. Tal prazo poderá ser alterado caso o PERMISSONÁRIO comprove a impossibilidade de cumpri-lo face a questões alheias a sua vontade.

Assim, o PERMISSONÁRIO deverá, obrigatoriamente:

- a) Dotar a área, no prazo supra estabelecido, de sinalizações indicativas do estacionamento (horizontal e vertical) e dos preços, nos locais adequados;
- b) Ao final do contrato, o PERMISSONÁRIO deverá recuperar as demarcações das vagas inclusive as destinadas as pessoas portadoras de deficiência física.

Nenhuma benfeitoria realizada nas áreas de estacionamento será objeto de indenização.

Obras que constituam benfeitorias úteis ou voluptuárias, embora desejáveis, somente serão exigidas até o limite estabelecido neste TR, ficando, no entanto, a critério do PERMISSONÁRIO a oportunidade de execução de outras que julgue necessárias, porém, sempre com prévia autorização do Centro Universitário FMABC e as custas do PERMISSONÁRIO.

O PERMISSONÁRIO cuidará da conservação e da limpeza, tanto do pátio de estacionamento quanto da guarita e equipamentos, com a finalidade de

preservar o estacionamento e seus acessórios bem como proporcionar melhores condições de conforto aos usuários.

A limpeza e a conservação deverão atender as seguintes condições:

- a) Varreduras diárias, evitando o acúmulo de folhagens e sujeiras;
- b) Implantação de cestos de lixo em locais visíveis aos usuários;
- c) Manter as guaritas devidamente asseadas;
- d) Manter a sinalização horizontal e a vertical em condições de perfeita visualização por parte dos usuários e aprovados pelo Centro Universitário FMABC.

ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Varredura da área	Diária
Limpeza de guarita	Diária
Revisão da iluminação	1 vez por semana
Substituição da iluminação	Imediata, sempre que necessária
Revisão	1 vez por mês
Correção da sinalização	Imediata, sempre que necessária
Revisão/pintura/recuperação do gradil do entorno	Trimestral
Substituição do gradil do entorno e portões	Quando necessária

A periodicidade informada poderá ser alterada, conforme necessário, a fim de manter o estacionamento com bom aspecto.

O PERMISSIONÁRIO deverá fazer a manutenção, conservação, limpeza, roçagem e poda dos gramados e jardins do estacionamento da Faculdade de Medicina do ABC e toda melhoria necessária a pedido ou com aprovação do Centro Universitário FMABC, sem onerar custos para o PERMITENTE.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da qualificação técnica, a Proponente deverá apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual deverá estar comprovado que fornece ou forneceu em favor dos signatários, serviços compatíveis em característica com o Objeto pretendido pela Permitente.

OBRIGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL

Manter, durante todo o período de vigência do Termo de Permissão de Uso a

ser firmado, todas as condições de habilitação constantes do Edital, que a levaram a ter a Permissão outorgada, fornecendo os respectivos comprovantes sempre que solicitado.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas e tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros, ficando excluída qualquer solidariedade da PERMITENTE por eventuais autuações e/ou ações.

Manter em dia e às suas expensas Apólices de Seguro de Acidentes de Trabalho de seus empregados, qualquer que seja sua categoria ou atividade, cobrindo particularmente os casos de morte e invalidez permanente, direta ou indiretamente vinculada ao objeto deste Termo de Permissão de Uso.

Cumprir, rigorosamente, as normas da Vigilância Sanitária, estabelecidas pela legislação.

Para a autorização do início dos serviços, após assinatura do Termo de Permissão de Uso, deverá providenciar todas as licenças junto aos órgãos de controle em quaisquer das esferas de poder, conforme legislação vigente, e afixá-lo em local visível e encaminhar uma cópia autenticada para o PERMITENTE.

DOS TICKETS DE ESTACIONAMENTO E PONTO ELETRONICO

O PERMISSIONÁRIO deverá providenciar e utilizar tickets automatizados, nas respectivas áreas.

Haverá liberações de acesso ao estacionamento sem onerar custo ao PERMITENTE, a critérios a serem pré-estabelecidos pelo Centro Universitário FMABC.

O PERMISSIONÁRIO deverá providenciar os equipamentos e sistema de LPR ou TAG, para controle de entrada e saída de mensalistas do estacionamento.

O meio de cobrança se dará por boleto bancário ou débito automático para os mensalistas da Fundação do ABC e do Centro Universitário FMABC.

Para validação e pagamento de estacionamento de forma avulsa o PERMISSIONÁRIO deverá permitir pagamento em dinheiro e cartão de débito/

crédito, além de disponibilizar pagamento por meio de aplicativo de celular compatível com sistemas IOS e ANDROID.

PRAZO DA OUTORGA

A outorga da permissão de uso será a título precário, oneroso, intrasferível e por prazo determinado.

DA PERMISSÃO DE USO

A prestação do serviço será formalizada por intermédio de Termo de Permissão de Uso estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este instrumento e a proposta de preços da licitante vencedora.

A permissão de uso poderá ser revogada pela Permitente a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à permissionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, quando ficar comprovado:

I – locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área permissionada;

II – falta de pagamento referente ao preço de ocupação da área, consumo de água, esgoto, energia elétrica, serviços de vigilância e limpeza e qualquer outra obrigação legal, por mais de 60 (sessenta) dias;

III – prática, pelo titular da permissão, seus prepostos ou empregados, de:

- a) atos de indisciplina, turbulentos, atentatórios à boa ordem e a moral;
- b) ato configurativo de ilícito penal;
- c) reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo, relativas à legislação sanitária vigente;

A permissionária deverá iniciar suas atividades a partir da data da publicação do extrato do Termo de Permissão de Uso na Imprensa Oficial, sob pena de sua revogação.

A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, oneroso, intransferível e por prazo determinado.

Anualmente, a Permissionária deverá apresentar à Administração a Carteira de Saúde, atualizada, de todos os seus funcionários e pessoas que exerçam qualquer atividade em seu equipamento, da qual conste não sofrer o seu portador de moléstia infectocontagiosa.

Em caso de falecimento, invalidez ou aposentadoria do titular da Permissionária, a Administração poderá, observada as especificações da legislação pertinente, autorizar a transferência da permissão de uso ao cônjuge supérstite ou a dependente legalmente reconhecido.

Quando a Permissionária optar pela desistência da permissão de uso e consequente desocupação da área permissionada, deverá comunicar formalmente o fato à Permitente com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, e instruir o pedido com os 03 (três) últimos comprovantes do recolhimento do preço público devido em razão da ocupação da área.

Poderá ocorrer o remanejamento do Box, Banca, Módulo permissionado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia da Permissionária, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, arcando a Administração com os encargos diretos da eventual transferência do local e a Permissionária com aqueles resultantes da utilização da nova área.

É vedada a outorga de mais de uma permissão de uso à Permissionária, no mesmo ramo de atividade e no mesmo equipamento abastecedor.

Poderá a PERMITENTE revogar a Permissão de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Permissionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Competirá à PERMISSIONÁRIA as obrigações abaixo descritas:

a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinentes, bem como a observância das especificações estabelecidas no Termo de Referência,

assumindo como que exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da outorga;

b) Manter durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, no Termo de Referência, bem como aquelas descritas neste contrato;

c) Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da permissão de uso, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à Pemitente, a sua utilização indevida por terceiros;

d) Exercer unicamente a atividade para qual foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, bem como o Termo de Referência, observando-se as exigências legais e higiênico- sanitárias pertinentes;

e) Responder juridicamente pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, bem assim, por danos ou prejuízos causados à Pemitente ou terceiros;

f) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento, sem prévia e expressa autorização da Pemitente;

g) Manter disponível toda a documentação referente à área permissionada, à empresa permissionária, aos empregados, sócios, titulares e prepostos, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, apresentando-a a autoridade competente sempre que exigida;

h) Atender, imediatamente, todas as determinações da Pemitente, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

i) A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no Edital e/ou neste contrato, acarretará na aplicação, pela Pemitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes;

j) Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;

k) Apresentar equipe dos profissionais que cuidarão do contrato;

l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

o) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do

proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Pemitente, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Pemitente;

p) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si, seus prepostos ou empregados ao Centro Universitário FMABC, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, assim como atender às determinações e exigências formuladas pela fiscalização;

q) Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização;

r) Refazer, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pela Pemitente de acordo com cada caso;

s) Participar, sempre que solicitada exclusivamente pela fiscalização, de reuniões referentes aos serviços.

DO REAJUSTE

Ultrapassados 12 (doze) meses, mediante o requerimento expresso da Instituição PERMITENTEa, poderá haver reajuste de preços, desde que seja autorizado ficando definido o IPCA como índice a ser definido e utilizado, ou outro índice mais adequado às necessidades prementes à época da concessão do reajuste, observados os seguintes critérios:

Eleição do índice: dois meses de retroação da data base (mês da proposta), dois meses da retroação da incidência.

A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada a forma citada no parágrafo anterior, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação dos dois meses na eleição dos índices.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMITENTE

Fiscalizar e supervisionar todas as atividades desenvolvidas pela PERMISSONÁRIA, realizando avaliações periódicas.

Solicitar nos prazos previstos toda a documentação legal referente à prestação de serviços e de funcionários da PERMISSONÁRIA, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses do serviço ou da PERMITENTE.

Estabelecer controle de qualidade e quantidade dos serviços prestados pela PERMISSONÁRIA.

Comunicar por escrito qualquer falta ou deficiência, devendo ser corrigidos imediatamente pela PERMISSONÁRIA.

Ter acesso a qualquer hora às dependências entregues à PERMISSONÁRIA para fiscalização rotineira dos serviços, da higienização e das normas de segurança do trabalho.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerada vencedora a empresa que ofertar o maior valor de locação para pagamento mensal ao Centro Universitário FMABC, considerando o disposto no item “DO VALOR MÍNIMO MENSAL ACEITÁVEL PARA PERMISSÃO DE USO”, deste Termo de Referência.

DO PRAZO

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente e a critério do Centro Universitário FMABC.

DAS TARIFAS

As tarifas serão fixadas de acordo com o quadro abaixo relacionado:

PARA ALUNOS	
PERÍODO	VALOR
MENSALISTA NOITE	R\$100,00
AVULSO (HORA)	R\$8,00

AVULSO (HORA ADICIONAL)	R\$3,00
-------------------------	---------

PARA VISITANTES	
PERÍODO	VALOR
AVULSO (HORA)	R\$8,00
AVULSO (HORA ADICIONAL)	R\$3,00

PARA FUNCIONÁRIOS DA FUABC E FMABC	
PERÍODO	VALOR
MENSALISTA	R\$80,00

PARA VANS PERÍODO DA NOITE	
PERÍODO	VALOR
MENSALISTA NOITE	R\$90,00
AVULSO (HORA)	R\$8,00
AVULSO (HORA ADICIONAL)	R\$3,00

Deverá haver tolerância de 10 minutos antes do início da cobrança.

As tarifas poderão ser revistas pelo Centro Universitário FMABC, para melhor adequar a operação. Em situações especiais, o Centro Universitário FMABC, poderá fixar tarifa única, a ser previamente informada ao PERMISSSIONÁRIO.

DO VALOR MÍNIMO MENSAL ACEITÁVEL PARA A PERMISSÃO DE USO

O valor mínimo mensal aceito para apresentação das propostas será de R\$ 52.450,00 (Cinquenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, oferta de vantagem não prevista neste termo de referência e nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

DOS RELATÓRIOS

Com a automação do estacionamento, o sistema deverá emitir relatório diário de movimentação (entrada e saída de veículos), com apresentação mensal ao Centro Universitário FMABC, para conferência.

DO PAGAMENTO

Dos mensalistas

A cobrança dos usuários mensalistas se dará todo 5º dia útil, através de boleto bancário ou débito automático na conta do PERMISSSIONÁRIO.

Do PERMITENTE

O pagamento referente a locação do espaço do estacionamento será efetuado em 12 parcelas anuais todo dia 10, através de depósito identificado em conta em favor Centro Universitário FMABC.

DO PRAZO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO

A PERMISSSIONÁRIA deverá instalar e implementar todo o sistema de informação e equipamentos para fins de inicialização da avença limitando-se ao prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Para fins de contagem do prazo contratual dar-se-á a conclusão de todas as obrigações elencadas no presente termo de referência e, após manifestação favorável do Centro Universitário FMABC quanto ao seu cumprimento.

Até a efetiva conclusão das obrigações da PERMISSSIONÁRIA, fica essa, impedida de qualquer cobrança junto aos usuários avulsos, mensalistas, bem como a Fundação do ABC.

A critério do PERMITENTE, poderá concomitantemente operacionalizar as 2 (duas) portaria por período a ser pré-estabelecido pela Fundação do ABC, após a assinatura do contrato.

DAS RESPONSABILIDADES

O PERMISSONÁRIO deverá implementar sistema de cancela eletrônica, para controle e saída de veículos.

O PERMISSONÁRIO deverá implementar cabine(s) para validação e pagamento de estacionamento de forma avulsa, permitindo pagamento em dinheiro e cartão de débito/ crédito, além de disponibilizar pagamento por meio de aplicativo de celular compatível com sistemas IOS e ANDROID.

O controle de estacionamento na forma avulsa, será realizado de forma eletrônica com impressão de ticket em papel.

O PERMISSONÁRIO deverá manter um supervisor para fazer o gerenciamento dos serviços e fazer a medição entre o PERMITENTE e PERMISSONÁRIO.

O PERMISSONÁRIO deverá criar uma área exclusiva destinada a guarda de veículos de membros da diretoria da Fundação do ABC e do Centro Universitário FMABC.

O PERMISSONÁRIO deverá implementar um sistema de rádio comunicador entre os funcionários lotados na área do estacionamento, estabelecendo uma interface entre o sistema de rádio utilizado pelo serviço de segurança já existente.

O PERMISSONÁRIO será responsável pela manutenção da área do estacionamento, com pinturas de faixas novas, iluminação, jardinagem e demais melhorias que se fizerem necessárias.

O PERMISSONÁRIO deverá adequar o espaço do estacionamento as normas da ABNT-NBR nº. 9050/04.

Ficará a cargo do PERMISSONÁRIO os gastos com as melhorias e implementações, não havendo quaisquer ônus para o Centro Universitário FMABC.

O PERMITENTE não terá responsabilidade quanto a indenizações decorrentes de eventos inerentes a operação do estacionamento.

Todo investimento realizado pelo PERMISSIONÁRIO será incorporado ao patrimônio do PERMITENTE, após o término da presente avença.

Durante a execução do contrato o PERMISSIONÁRIO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes desta avença.

O PERMISSIONÁRIO deverá adquirir uma apólice de seguro na modalidade do objeto deste contrato, com valor mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

O PERMISSIONÁRIO decorrido 12 (doze) meses de contrato, poderá requerer reajustes de preços das mensalidades e/ou hora avulsa, mediante o envio das suas razões fundamentadas a presidência da FMABC.

Fica desde já estipulado o IPCA para fins de reajustamento das mensalidades e/ou hora avulsa, condicionado a autorização formal.

O PERMISSIONÁRIO, decorrido 12 (doze) meses do contrato, poderá requerer reajustes de preços das mensalidades e/ou hora avulsa, mediante o envio das suas razões devidamente fundamentada à presidência da FUABC.

Haverá liberação do estacionamento sem custo, para prestadores de serviços/fornecedores que apresentarem nota fiscal em nome da Fundação do ABC e do Centro Universitário FMABC, que deverão entrar pelo portão de entrada e saída de serviços, e/ou aqueles que tiverem a aprovação da presidência da Fundação do ABC (mediante comprovação).

Não haverá cobrança de estacionamento aos membros da diretoria da Fundação do ABC, limitando-se ao Sr./Sr^a. Presidente, Vice Presidente, e Sr./Sr^a. Secretário Geral da Fundação do ABC, Reitor, Vice-Reitor do Centro Universitário FMABC.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Para os fins acima, a Pemitente designará um funcionário que supervisionará e acompanhará a execução deste Contrato a quem incumbirá anotar, em formulário próprio, qualquer ocorrência relacionada aos serviços objeto deste Contrato.

Em atendimento a cláusula supra, fica eleito(a) como responsável pela

fiscalização e acompanhamento do objeto do presente Contrato, o(a) Sr(a) Daniel José de Brito Filho, a qual poderá ser contactado em horário comercial, através dos canais abaixo descritos:

E-mail: daniel.filho@fmabc.br
Fone – (11) 95966-4624

DAS PENALIDADES E RECURSOS

Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, a Pemitente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PERMISSONÁRIA as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto permissionário, no caso de inexecução parcial;

III) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DA RESCISÃO

A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) **corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Pemitente no processo ou na execução do Contrato;
- b) **fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo ou de execução do Contrato;
- c) **colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação ou afetar a execução do Contrato;
- e) **obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da **PERMISSIONÁRIA** e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

São considerados motivos para a rescisão:

- a) a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;
- b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do permissionário;
- c) a decretação de falência ou a insolvência civil do permissionário;
- d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **PERMISSIONÁRIA**, desde que prejudique a execução do Contrato;

- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- f) o atraso nos pagamentos devidos pela Pemitente decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao permissionário o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- h) a aplicação ao permissionário de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;
- i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Pemitente mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara, contendo discriminação detalhada, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso.

A proposta de preços, deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada em formulário específico.

Indicação de valores, na qual a empresa participante se propõe a fornecer numericamente e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas as despesas, impostos, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta coleta de preços.

DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração objeto deverá ser paga mensalmente até o 1º (primeiro) dia útil, do mês de referência, ou seja, o pagamento mensal deve ser efetuado de forma antecipada, através de depósito bancário na conta corrente do Banco Santander, Agência nº XXXXx C/C nº XXXXXX

O primeiro pagamento deverá ser efetuado no dia da assinatura do termo de permissão de uso.

A importância fixa mensal da remuneração será reajustada a cada 12 (doze) meses, tendo por base a variação do IPCA.

A periodicidade de que trata o subitem anterior será contada a partir da data limite para a apresentação da proposta de preços.

Os pagamentos da PERMISSONÁRIA fora dos prazos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso ocorrido.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Somente a Fundação do ABC e Centro Universitário FMABC poderá utilizar a área destinada ao estacionamento para veiculação de qualquer tipo de

publicidade, ficando o PERMISSONÁRIO restrita a previsão contida no item “DOS TICKETS DE ESTACIONAMENTO E PONTO ELETRONICO”.

Todos os serviços deverão estar de acordo com as normas, regulamentos, especificações e demais orientações do Centro Universitário FMABC, gerais e particulares.

O PERMISSONÁRIO, na condição de administradora do estacionamento, assume a condição de fiel depositária de todos os veículos sob sua guarda, durante o tempo que lá permanecerem.

Caso haja quaisquer anormalidades observadas pelo PERMISSONÁRIO que impossibilitem a execução dos serviços, o Centro Universitário FMABC deverá ser comunicada imediatamente para que adote as providencias necessárias.

O PERMISSONÁRIO deverá garantir que o estacionamento esteja sempre em ótimas condições de limpeza e ordem.

Sempre que convocado, o PERMISSONÁRIO deverá enviar seu representante legal para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer.

O PERMISSONÁRIO deverá reparar quaisquer itens descritos neste Termo de Referência, bem como a inadequação da capacitação técnica da equipe ao solicitado, implicará na aplicação imediata das penalidades, conforme descrito no Contrato.

A ausência de quaisquer itens descritos neste Termo de Referência, bem como a inadequação da capacitação técnica da equipe ao solicitado, implicará na aplicação imediata das penalidades previstas neste termo, bem como descrita no contrato.

Os danos ou avarias de qualquer espécie, comprovadamente ocorridas nos veículos durante os serviços prestados pelo PERMISSONÁRIO, deverão ser ressarcidos por esta, diretamente aos proprietários dos veículos, evitando quaisquer procedimentos administrativos e/ou judiciais.

Caso assim não ocorra, e venha o Centro Universitário FMABC a ser admoestada, o PERMISSONÁRIO arcará com o pagamento de multa no mesmo valor dos ressarcimentos devidos aos proprietários dos veículos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

Qualquer quantia paga pelo Centro Universitário FMABC a título de indenização devido a danos materiais ocorridos com os veículos sob a guarda do PERMISSIONÁRIO, por decisão judicial ou administrativa, será cobrada ao PERMISSIONÁRIO, acrescido de multa e juros legais, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

O PERMISSIONÁRIO deverá atender prontamente a Fiscalização da Fundação do ABC, além de permitir o livre acesso da mesma as dependências e aos documentos do estacionamento, oportunizando todas as informações solicitadas.

O PERMISSIONÁRIO deverá comunicar, de imediato a Fundação do ABC, fatos e informações relevantes, caracterizadores de desvio de conduta ou de indícios de irregularidades, sem prejuízo da comunicação à autoridade policial competente, nos casos de ilícitos penais.

O PERMISSIONÁRIO, ao vincular ou contratar profissionais para exercerem atividades relativas ao objeto deste Termo de Referência, deverá observar as prescrições legais, vedando a participação de servidores da Administração Pública, bem como de autoridades policiais, de trânsito e seus agentes.

É vedado ao PERMISSIONÁRIO, exercer na área de estacionamento, quaisquer atividades não previstas neste Termo de Referência ou não expressamente autorizadas pelo Centro Universitário FMABC.

É vedado ao PERMISSIONÁRIO a divulgação, sem autorização expressa do Centro Universitário FMABC, no todo ou em parte, de informações reservadas, em face do serviço prestado.

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

No ato da contratação, a proponente vencedora, caso não seja sócio, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a este contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A PERMISSIONÁRIA, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira e o Código de Conduta da Pemitente.

Na execução deste Contrato, nem a PERMISSIONÁRIA, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da Pemitente até o período de 60 (sessenta) meses, desde que:

- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Instituição Pemitente mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a IES;
- Haja manifestação expressa da PERMISSIONÁRIA informando o interesse na prorrogação; e
- Seja comprovado que a PERMISSIONÁRIA mantém as condições iniciais de

habilitação.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

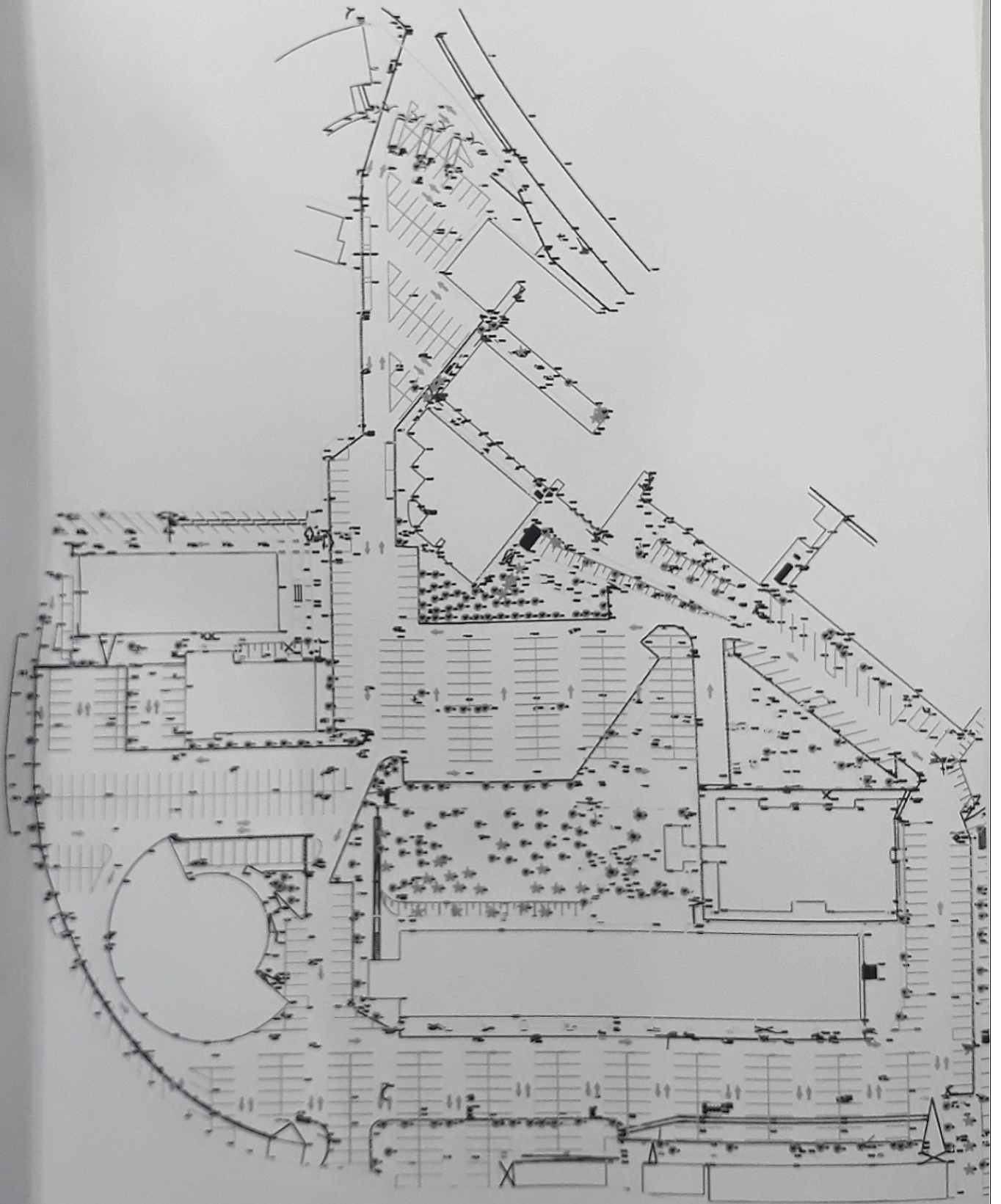
DO FORO

Fica eleito o foro de Santo André – São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Santo André, 16 de setembro de 2022.

Cíntia R. Lopes
Gerente de Engenharia e Manutenção

Anexo II
Planta - Lay out do Estacionamento



ANEXO III

Lay out da nova fachada do estacionamento da FUABC/FMABC



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES
CONTRATUAIS

Ao
Centro Universitário FMABC
Ref.: PROCESSO nº ____/2022
CONCORRÊNCIA nº ____/2022
para : _____

Declaramos, sob as penas da lei que a empresa....., participante do presente Edital - Processo Administrativo nº _____, realizado pelo Centro Universitário FMABC, possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, objeto do certame e manterá, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do processo.

..... dede 2022.

.....
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Ao
Centro Universitário FMABC
Ref.: PROCESSO nº ____/2022
CONCORRÊNCIA nº ____/2022
para : _____

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Centro Universitário FMABC que atende a todas as condições de habilitação no Processo nº _____.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

() Sou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Declaro que possuo restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

..... dede 2022.

.....
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Fundação do ABC – Centro Universitário FMABC.
Ref.: PROCESSO nº ____/2022
CONCORRÊNCIA nº ____/2022
Objeto: _____

(Nome da Empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins de comprovação no Edital do Centro Universitário FMABC,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006.

..... dede 2022.

Representante legal

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a
proponente

ANEXO VII
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____,
CNPJ nº _____, esteve presente através de
seu _____ representante Sr.(a)
_____, portador do
documento de identidade nº _____ realizando vistoria
nas dependências do Campus do Centro Universitário FMABC, onde deverá ser
executado os serviços constantes no Termo de Referência.

Estando a mesma, ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem
como, informados a respeito de todas as condições locais que direta e
indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e serviços.

_____ de _____ de _____.

Nome:

RE no.:

Centro Universitário FMABC

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ao

Centro Universitário FMABC

Ref.: PROCESSO nº ____/2022

CONCORRÊNCIA nº ____/2022

para : _____

Prezados Senhores:

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____,

Declara, sob as penas da lei, que, nos termos da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que encontro em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesesseis anos.

, _____ de ____ de 2022.

Representante legal

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IX
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

[PAPEL TIMBRADO]
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº __, bairro _____, na cidade de _____, Estado de ____, prestou serviços à [nome da empresa Pemitente, em negrito], CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº __, bairro _____, na cidade de _____, Estado de ____, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução]

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, ____ de _____ de _____.

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO – TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

PERMISSIONÁRIA:

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado o Centro Univeristário FMABC, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0007-98 neste ato representado por seu Reitor em Exercício Professor Dr. Fernando Luiz Affonso Fonseca, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº: 25.484.208 e do CPF nº: 278.022.458-42, doravante denominada simplesmente “Pemitente”, e de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu representante legal, **(qualificação completa)**, doravante designada “PERMISSIONÁRIA”, tem por justo e acordado o que segue:

1.0 - DO OBJETO

1.1 Permissão Onerosa de Uso do estacionamento localizado no Campus da Fundação do ABC e do Centro Universitário FMABC, Avenida Lauro Gomes, 2000, visando a exploração comercial de estacionamento, incluindo operação totalmente automatizada, controle e manutenção, tudo de acordo com a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu artigo 28, Inciso II.

2.0 - VIGÊNCIA

2.1 Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivos, no limite de até 60 (sessenta) meses, a critério do Centro Universitário FMABC, desde que:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Instituição Pemitente mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a IES;

2.1.5 Haja manifestação expressa da PERMISSIONÁRIA informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que a PERMISSIONÁRIA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.7 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão iniciados na data de assinatura do contrato, com a expedição da competente Ordem de Serviços a ser enviada pela unidade requisitante desta Instituição de Ensino Superior, ora Pemitente.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA/PERMISSIONÁRIA

4.1 Competirá à PERMISSIONÁRIA as obrigações abaixo descritas, bem como aquelas descritas no Termo de Referência, especialmente:

4.1.1 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinentes, bem como a observância das especificações estabelecidas no Termo de Referência, assumindo como que exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da outorga;

- 4.1.2** Manter durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, no Termo de Referência, bem como aquelas descritas neste contrato;
- 4.1.3** Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da permissão de uso, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à Pemitente, a sua utilização indevida por terceiros;
- 4.1.4** Exercer unicamente a atividade para qual foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, bem como o Termo de Referência, observando-se as exigências legais e higiênico- sanitárias pertinentes;
- 4.1.5** Responder juridicamente pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, bem assim, por danos ou prejuízos causados à Pemitente ou terceiros;
- 4.1.6** Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento, sem prévia e expressa autorização da Pemitente;
- 4.1.7** Manter disponível toda a documentação referente à área permissionada, à empresa permissionária, aos empregados, sócios, titulares e prepostos, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, apresentando-a a autoridade competente sempre que exigida;
- 4.1.8** Atender, imediatamente, todas as determinações da Pemitente, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.1.9** A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no Edital e/ou neste contrato, acarretará na aplicação, pela Pemitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes;
- 4.1.10** Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;
- 4.1.11** Apresentar equipe dos profissionais que cuidarão do contrato;
- 4.1.12** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- 4.1.13** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em

decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

4.1.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

4.1.15 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Pemitente, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Pemitente;

4.1.16 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si, seus prepostos ou empregados ao Centro Universitário FMABC, decorrentes da execução do objeto do contrato e Termo de Referência, assim como atender às determinações e exigências formuladas pela fiscalização;

4.1.17 Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização;

4.1.18 Refazer, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pela Pemitente de acordo com cada caso;

4.1.19 Participar, sempre que solicitada exclusivamente pela fiscalização, de reuniões referentes aos serviços.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

5.1 A Pemitente compromete-se a:

5.1.1 Fiscalizar e supervisionar todas as atividades desenvolvidas pela PERMISSONÁRIA, realizando avaliações periódicas;

5.1.2 Solicitar toda documentação legal referente à permissão, bem como dos funcionários da PERMISSONÁRIA, inclusive a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses da Pemitente;

5.1.3 Estabelecer controle de qualidade e quantidade dos serviços prestados pela PERMISSONÁRIA;

5.1.4 Comunicar por escrito qualquer falta ou deficiência, devendo ser corrigidos

imediatamente pela PERMISSONÁRIA;

5.1.5 Ter acesso a qualquer hora às dependências entregues à PERMISSONÁRIA para fiscalização rotineira dos serviços, da higienização e das normas de segurança do trabalho;

5.1.6 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contidas no Termo de Referência e, respectivamente, neste contrato.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Centro Universitário FMABC fiscalizará o contrato e as obrigações da PERMISSONÁRIA, através de funcionário designado para esse fim, com a incumbência de relatar à PERMISSONÁRIA as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pelo Centro Universitário FMABC.

6.2 A presente Permissão de Uso será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos neste contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando, o direito de rejeitar aqueles que forem insatisfatórios.

6.3 O exercício de fiscalização por parte da Pemitente não eximirá a PERMISSONÁRIA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou o Centro Universitário FMABC, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

6.4 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Pemitente, especialmente designado.

6.5 Ao fiscalizador da Pemitente é assegurado o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações da PERMISSONÁRIA e checar a eficiência dos serviços prestados com a finalidade de acompanhar a fiel execução deste contrato.

6.6 Em atendimento a cláusula supra, fica eleito(a) como responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do presente Contrato, o(a) Sr(a) Daniel José de Brito Filho, a qual poderá ser contactado em horário comercial,

através dos canais abaixo descrito:

E-mail: daniel.filho@fmabc.br

Fone – (11) 95966-4624

6.7 O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da PERMISSONÁRIA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 A remuneração objeto deverá ser paga mensalmente até o 1º (primeiro) dia útil, do mês de referência, ou seja, o pagamento mensal deve ser efetuado de forma antecipada, através de depósito bancário na conta corrente do Banco Santander, Agência nº XXXXx C/C nº XXXXXX

7.2 O primeiro pagamento deverá ser efetuado no dia da assinatura do termo de permissão de uso.

7.3 A importância fixa mensal da remuneração será reajustada a cada 12 (doze) meses, tendo por base a variação do IPCA.

7.4 A periodicidade de que trata o subitem anterior será contada a partir da data limite para a apresentação da proposta de preços.

7.5 Os pagamentos da PERMISSONÁRIA fora dos prazos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso ocorrido.

8.0 – DO REAJUSTE

8.1 Ultrapassados 12 (doze) meses, mediante o requerimento expresso da Instituição PERMITENTE, poderá haver reajuste de preços, desde que seja autorizado ficando definido o IPCA como índice a ser definido e utilizado, ou outro índice mais adequado às necessidades prementes à época da concessão do reajuste, observados os seguintes critérios:

8.2 Eleição do índice: dois meses de retroação da data base (mês da proposta), dois meses da retroação da incidência.

8.3 A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada a forma citada no parágrafo anterior, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.4 Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação dos dois meses na eleição dos índices.

9.0 – DAS COMUNICAÇÕES

9.1 As comunicações entre as partes PERMITENTE, relacionadas com o

acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

10.0 – DO VALOR

10.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, a Pemitente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PERMISSIONÁRIA as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto permissionário, no caso de inexecução parcial;

III) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

11.3 Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.4 No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.0 - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

12.2 As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Pemitente no processo ou na execução do Contrato;
- b) fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo ou de execução do Contrato;
- c) colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação ou afetar a execução do Contrato;
- e) obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

12.3 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da **PERMISSIONÁRIA** e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

12.4 São considerados motivos para a rescisão:

- a)** a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;
- b)** a dissolução da sociedade ou o falecimento do permissionário;
- c)** a decretação de falência ou a insolvência civil do permissionário;
- d)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **PERMISSIONÁRIA**, desde que prejudique a execução do Contrato;
- e)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- f)** o atraso nos pagamentos devidos pela Pemitente decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao permissionário o direito de

optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- g)** a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- h)** a aplicação ao permissionário de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;
- i)** o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j)** ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

12.5 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Pemitente mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, na forma da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2 Todos os serviços deverão estar de acordo com as normas, regulamentos, especificações e demais orientações do Centro Universitário FMABC, gerais e particulares.

13.3 Somente a Fundação do ABC e o Centro Universitário FMABC poderão utilizar a área destinada ao estacionamento para veiculação de qualquer tipo de publicidade, ficando a PERMISSIONÁRIA restrita à previsão contida no item “DOS TICKETS DE ESTACIONAMENTO E PONTO ELETRÔNICO.

13.4 A PERMISSIONÁRIA, na condição de administradora do estacionamento, assumirá a condição de fiel depositária de todos os veículos sob sua guarda, durante o tempo que lá permanecerem.

13.5 Caso haja quaisquer anormalidades observadas pela PERMISSIONÁRIA que impossibilitem a execução dos serviços, o Centro Universitário FMABC deverá ser comunicado imediatamente para que adote as providencias necessárias.

13.6 A PERMISSIONÁRIA deverá garantir que o estacionamento esteja sempre em ótimas condições de limpeza e ordem.

13.7 Sempre que convocada, a PERMISSIONÁRIA deverá enviar seu representante legal para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer.

13.8 A PERMISSIONÁRIA deverá reparar quaisquer itens descritos neste contrato, bem como no Termo de Referência, assim como a inadequação da capacitação técnica da equipe ao solicitado, implicará na aplicação imediata das penalidades, conforme descrito no Contrato.

13.9 Os danos ou avarias de qualquer espécie, comprovadamente ocorridas nos veículos durante os serviços prestados pela PERMISSIONÁRIA, deverão ser ressarcidos por esta, diretamente aos proprietários dos veículos, evitando quaisquer procedimentos administrativos e/ou judiciais.

13.10 Caso assim não ocorra, e venha o Centro Universitário FMABC a ser admoestada, a PERMISSIONÁRIA arcará com o pagamento de multa no mesmo valor dos ressarcimentos devidos aos proprietários dos veículos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

13.11 Qualquer quantia paga pelo Centro Universitário FMABC a título de indenização decorrente de danos materiais ocorridos com os veículos sob a guarda da PERMISSIONÁRIA, seja por decisão judicial ou administrativa, será cobrada da PERMISSIONÁRIA, acrescido de multa e juros legais, sem prejuízo

das demais penalidades previstas neste contrato.

13.12 A PERMISSONÁRIA deverá atender prontamente a Fiscalização do Centro Universitário FMABC, além de permitir o livre acesso da mesma as dependências e aos documentos do estacionamento, oportunizando todas as informações solicitadas.

13.13 A PERMISSONÁRIA deverá comunicar imediatamente o Centro Universitário FMABC, sobre fatos e informações relevantes, caracterizadores de desvio de conduta ou de indícios de irregularidades, sem prejuízo da comunicação à autoridade policial competente, nos casos de ilícitos penais.

13.14 A PERMISSONÁRIA, ao vincular ou contratar profissionais para exercerem atividades relativas ao objeto deste contrato, deverá observar as prescrições legais, vedando a participação de servidores da Administração Pública, bem como de autoridades policiais, de trânsito e seus agentes.

13.15 É vedado à PERMISSONÁRIA, exercer na área de estacionamento, quaisquer atividades não previstas neste Termo de Referência ou não expressamente autorizadas pelo Centro Universitário FMABC.

13.16 É vedado à PERMISSONÁRIA a divulgação, sem autorização expressa do Centro Universitário FMABC, no todo ou em parte, de informações reservadas, em face do serviço prestado

13.17 A Pemitente, conquanto caiba à PERMISSONÁRIA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente o acompanhamento do contrato, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da PERMISSONÁRIA no cumprimento das suas obrigações.

13.18 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Pemitente e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da PERMISSONÁRIA designadas para a execução do seu objeto, sendo a PERMISSONÁRIA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou permissionários, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.19 A PERMISSONÁRIA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Pemitente ou obtidos

em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

13.20 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela PERMISSONÁRIA durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da Pemitente, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

14.0 – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de _____

Centro Universitário FMABC

PERMISSONÁRIA

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: